



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 156/63

**Abre o crédito suplementar para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 104.732.000,00 (cento e quatro milhões setecentos e trinta e dois mil cruzeiros) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Código 3.470 – Obras de Construção, Reparação e Ampliação.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS

BENS PATRIMONIAIS – Código

3.100 – Aquisição de Bens Patrimoniais ..... Cr\$ 104.732.000,00

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor